Código de Ética Médica

- nova versão -

Pesquisa: Dr. Odi José Oleinisck – diretor de Apoio ao Graduando em Medicina do SIMESC



DÚVIDAS?

O **SIMESC** tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

© 0800 644 1060

O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

O CEM, em sua nova versão, apresenta o mesmo número de capítulos da versão pretérita, com mudança de redação de alguns artigos e acréscimo de poucos dispositivos, que abordam princípios, diretrizes e deveres dos médicos, com o objetivo de adaptar o Código às resoluções recentes do CFM e à legislação vigente no país.



DÚVIDAS?

O **SIMESC** tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

© 0800 644 1060

O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Confira algumas das novidades do Código de Ética Médica



DÚVIDAS?

O **SIMESC** tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

© 0800 644 1060

O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Esse conteúdo não substitui a sugestão de leitura do documento completo, disponível em

www.simesc.org.br

Referência no Código

O novo código transfere a regulação da telemedicina e do uso das mídias sociais para resoluções avulsas, passíveis de frequentes atualizações, impondo ao médico a obrigatoriedade do respeito às normas emanadas pelo CFM.

Cap. V Art. 37

- § 1º O atendimento médico a distância, nos moldes da telemedicina ou de outro método, dar-se-á sob regulamentação do Conselho Federal de Medicina.
- § 2º Ao utilizar mídias sociais e instrumentos correlatos, o médico deve respeitar as normas elaboradas pelo Conselho Federal de Medicina.



DÚVIDAS?

O **SIMESC** tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

🕝 0800 644 1060

O novo Código de Ética Médica entrou em vigor em 30/04/2019.

Referência no Código

respeito ao médico com Garante deficiência doença ou garantindo suas atividades profissionais deficiência ou com doença, nos limites de segurança do paciente

É direito do médico:

crônica, Cap. II XI – É direito do médico com limites de sua capacidade e suas capacidades e da segurança dos pacientes, exercer a profissão sem ser discriminado.



DÚVIDAS?

O **SIMESC** tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

© 0800 644 1060

O novo Código de Ética Médica entrou em vigor em 30/04/2019.

Referência no Código

Nas pesquisas, manteve a vedação ao uso de placebo isolado

É vedado ao médico:

Cap. XII Art. 106 Manter vínculo de qualquer natureza com pesquisas médicas em seres humanos que usem placebo de maneira isolada em experimentos, quando houver método profilático ou terapêutico eficaz.



DÚVIDAS?

O **SIMESC** tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

© 0800 644 1060

O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Referência no Código

Criou normas de proteção de sujeitos participantes em pesquisa vulneráveis

Cap. XII Art. 101 § 1º No caso de o paciente participante de pesquisa ser criança, adolescente, pessoa com transtorno ou doença mental, em situação de diminuição de sua capacidade de discernir, além do consentimento de seu representante legal, é necessário seu assentimento livre e esclarecido na medida de sua compreensão.

Cap. XII Art. 105 É vedado ao médico: Realizar pesquisa médica em sujeitos que sejam direta ou indiretamente dependentes ou subordinados ao pesquisador.



DÚVIDAS?

O **SIMESC** tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

© 0800 644 1060

O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Referência no Código

Nas pesquisas, passou a permitir o acesso a prontuários, sem TCLE, em estudos retrospectivos quando autorizados por comissões de ética em pesquisa em seres humanos

Cap. XII Art. 101 § 2º O acesso aos prontuários será permitido aos médicos, em estudos retrospectivos com questões metodológicas justificáveis e autorizados pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep).



DÚVIDAS?

O **SIMESC** tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

© 0800 644 1060

O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Referência no Código

Institui a obrigação da elaboração do sumário de alta e entrega ao paciente quando solicitado.

Cap. X Art. 87 § 3º Cabe ao médico assistente ou a seu substituto elaborar e entregar o sumário de alta ao paciente ou, na sua impossibilidade, ao seu representante legal.



DÚVIDAS?

O **SIMESC** tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

© 0800 644 1060

O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Referência no Código

requisitado Agora, quando for judicialmente, deve encaminhar cópias judicialmente, do prontuário sob sua guarda ao juízo encaminhado ao juízo requisitante. requisitante.

Cap. X Art. 89 § 1º Quando requisitado prontuário será



DÚVIDAS?

O **SIMESC** tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

© 0800 644 1060

O novo Código de Ética *Médica* entrou em vigor em 30/04/2019.

Veja os pontos mantidos, entre outros



DÚVIDAS?

O **SIMESC** tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

© 0800 644 1060

O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Esse conteúdo não substitui a sugestão de leitura do documento completo, disponível em

www.simesc.org.br

Referência no Código

A consideração para com a autonomia do paciente.

consideração Cap. V Art. 31

á É vedado ao médico: Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir
do livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte.

Cap. I XXI – No processo de tomada de decisões profissionais, de acordo com seus ditames de consciência e as previsões legais, o médico aceitará as escolhas de seus pacientes relativas aos procedimentos diagnósticos e terapêuticos por eles expressos, desde que adequadas ao caso e cientificamente reconhecidas.



DÚVIDAS?

O **SIMESC** tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

© 0800 644 1060

O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Referência no Código

A proteção aos ditames de consciência do profissional

de Cap. I VII – O médico exercerá sua profissão com autonomia, não sendo obrigado a prestar serviços que contrariem os ditames de sua consciência ou a quem não deseje, excetuadas as situações de ausência de outro médico, em caso de urgência ou emergência, ou quando sua recusa possa trazer danos à saúde do paciente.

Cap. II IX – É direito do médico: Recusar-se a realizar atos médicos que, embora permitidos por lei, sejam contrários aos ditames de sua consciência.



DÚVIDAS?

O **SIMESC** tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

© 0800 644 1060

O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Referência no Código

do paciente terminal.

O respeito à dignidade Cap. I XXII – Nas situações clínicas irreversíveis e terminais, o médico evitará a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos desnecessários e propiciará aos pacientes sob sua atenção todos os cuidados paliativos apropriados.

> Cap. V Art. 41 Parágrafo Único – Nos casos de doença incurável e terminal, deve o médico oferecer todos os cuidados paliativos disponíveis sem empreender ações diagnósticas ou terapêuticas inúteis ou obstinadas, levando sempre em consideração a vontade expressa do paciente ou, na sua impossibilidade, a de seu representante legal.



DÚVIDAS?

O **SIMESC** tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

🕝 0800 644 1060

O novo Código de Ética *Médica* entrou em vigor em 30/04/2019.

Referência no Código

sigilo do paciente.

A importância da preservação do Cap. I XI — O médico guardará sigilo a respeito das informações de que detenha conhecimento no desempenho de suas funções, com exceção dos casos previstos em lei.

> Cap. IX Art. 78 – É vedado ao médico: Deixar de orientar seus auxiliares e alunos a respeitar o sigilo profissional e zelar para que seja por eles mantido.

> Cap. X Art. 85 – É vedado ao médico: Permitir o manuseio e o conhecimento dos prontuários por pessoas não obrigadas ao sigilo profissional quando sob sua responsabilidade.

DÚVIDAS? O **SIMESC** tem plantão jurídico

de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

🕝 0800 644 1060

O novo Código de Ética *Médica* entrou em vigor em 30/04/2019.

Referência no Código

A proteção do paciente contra conflitos de interesse do profissional.

É vedado ao médico:

Cap. III Art. 20 – Permitir que interesses pecuniários, políticos, religiosos ou de quaisquer outras ordens, do seu empregador ou superior hierárquico ou do financiador público ou privado da assistência à saúde,



DÚVIDAS?

O **SIMESC** tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

© 0800 644 1060

O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Referência no Código

A vedação à cobrança de pacientes atendidos pelo SUS.

É vedado ao médico:

Cap. VIII Art. 65 – Cobrar honorários de paciente assistido em instituição que se destinam à prestação de serviços públicos, ou receber remuneração de paciente como complemento de salário ou de honorários.



DÚVIDAS?

O **SIMESC** tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

© 0800 644 1060

O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.

Referência no Código

A valorização do prontuário médico É vedado ao médico: principal documento como relação profissional.

da Cap. X Art. 87 – Deixar de elaborar prontuário legível para cada paciente.

§ 1º O prontuário deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido, em cada avaliação, em ordem cronológica com data, hora, assinatura e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina.



DÚVIDAS?

O **SIMESC** tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

🕝 0800 644 1060

O novo Código de Ética Médica entrou em vigor em 30/04/2019.

Referências bibliográficas:

BARROS JR, Edmilson de Almeida. **Código de ética médica:** comentado e interpretado. Timburi, SP: Editora Cia do eBook, 2019.

https://emporiododireito.com.br/leitura/ética-medica . Acessado em 02/05/2019

https://meuartigo.brasilescola.uol.com.br/imprimir/125541 . Acessado em 02/05/2019.



DÚVIDAS?

O **SIMESC** tem plantão jurídico de segunda a sexta-feira no período da tarde. Faça contato pelo

© 0800 644 1060

O novo *Código de Ética Médica* entrou em vigor em 30 /04/2019.